



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2123/2015

“Autoriza a celebração de cedência de servidores às Entidades Públicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada para o exercício de 2015, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar 021, de 12 de dezembro de 2011, a cedência de servidores municipais às Entidades Públicas, a seguir nominadas.

- I** – 18ª Delegacia de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
- II** – Prefeitura Municipal de Santana do Livramento;
- III** – Prefeitura Municipal de Estância Velha;
- IV** – Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.
- V** – Prefeitura Municipal de Imbé;
- VI** – Cartório Eleitoral de Tramandaí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo